PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-2ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES
Juiz Substit.	: DR. ANDERSON SANTOS DA SILVA
Dir. Secret.	: GIOVANNA CECÍLIA JARDIM BURGER

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JULHO DE 2017

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8993-32.2012.4.01.3400 8993-32.2012.4.01.3400 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: DF00020628 - LEONARDO PIMENTA BRANCO	
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI	
ADVOGADO	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO	
RÉU	JOSE EUCLIDES FRANCO FILHO	
ADVOGADO	DF00020628 - LEONARDO PIMENTA BRANCO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) EXTINGO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 487, III, "b", e 924, II e III, ambos do Código de Processo Civil.

Numeração única: 5003-33.2012.4.01.3400 5003-33.2012.4.01.3400 MONITORIA

AUTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO	
ADVOGADO	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI	
ADVOGADO	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO	
RÉU	ELISMAR RODRIGUES DE SOUZA	
DEF. PUB	- VIVIANE MAGALHAES PEREIRA ARRUDA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E (...) EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Custas ex lege.

Condeno a ĈEF ao pagamento da verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) valor da causa atualizado, nos termos do art. 85, § 2º, e art. 90, ambos do Código de Processo Civil. Condeno ainda a CEF a restituir ao erário o valor pago a título de honorários periciais, nos termos do art. 90 e 91 do CPC/2015.

Numeração única: 56515-26.2010.4.01.3400 56515-26.2010.4.01.3400 MONITORIA

AUTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO	
ADVOGADO	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI	
ADVOGADO	DF00005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	
ADVOGADO	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO	
ADVOGADO	GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS	
RÉU	ANDREA MOURA SANTIAGO DOS SANTOS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.485, VIII, DO NCPC.

Numeração única: 43753-41.2011.4.01.3400 43753-41.2011.4.01.3400 MONITORIA

AUTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	DF00015877 - REGYNALDO PEREIRA SILVA	
ADVOGADO	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI	
ADVOGADO	DF00005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	
ADVOGADO	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO	
RÉU	ISABEL DA SILVA OLIARI PEIXOTO	

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Numeração única: 42381-57.2011.4.01.3400 42381-57.2011.4.01.3400 MONITORIA

AUTOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	DF00015877 - REGYNALDO PEREIRA SILVA	
ADVOGADO	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI	
ADVOGADO	DF00005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO	
ADVOGADO	DF00013158 - ESTEFANIA GONCALVES BAR COLMANETTI	RBOSA
ADVOGADO	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO	
RÉU	EDISON DA SILVA GUIMARAES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

^(...) Destarte, a homologação da desistência da parte autora é medida de direito. Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.